

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 624, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REAJUSTAR OS SALÁRIOS
DOS SERVIDORES DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a conceder, em duas parcelas, reajuste salarial aos servidores do magistério público municipal no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) para toda a categoria, aplicado no Anexo Único desta Lei, conforme determina o parágrafo único, do art. 5º da Lei federal Nº 11.738, de 16 de junho de 2008, na forma que segue:

I – 6%(seis por cento) retroativos a janeiro de 2016;

II – 5,36(cinco vírgula trinta e seis por cento) a partir de julho de 2016, não retroativos.

Parágrafo único - O reajuste condiz ao pagamento do piso salarial, como vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, em especial os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e os recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 26 de fevereiro de 2016.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

VALFRIDO DOS SANTOS FILHO
Chefe de Gabinete

1/1